



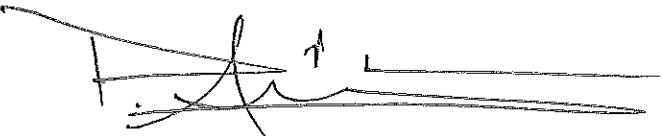
## ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projeto:	Fábrica de Cal de Microlime	
Tipologia de Projetos:	Industria Mineral	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Moimento, freguesia de Fátima, concelho de Ourém	
Proponente:	Microlime - Produtos de cal e derivados, S.A.	
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Ourém	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 17 de setembro de 2012

<b>Fundamentação</b>	<p>Em 23 de janeiro de 2012, o projeto "Fábrica de Cal de Microlime", em fase de Projeto de Execução, foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Favorável Condicionada.</p> <p>Entre as Condicionantes e Medidas de minimização e de compensação constantes da DIA, referem-se as relacionadas com o fator recursos Hídricos:</p> <p><u>Condicionante</u></p> <p><i>" 6. Construção de uma caixa de retenção de hidrocarbonetos e partículas, antes da descarga das águas pluviais na linha de água;"</i></p> <p><u>Medidas de minimização e de compensação</u></p> <p><i>"11.O local de armazenamento do combustível sólido (coque de petróleo) deverá ser um local coberto e impermeabilizado, impossibilitando assim a geração de água de escorrência contaminadas. Na eventualidade de não ser possível a construção de um local com estas características, considera-se indispensável a existência de um sistema de drenagem que encaminhe as águas de escorrência para uma bacia de retenção de hidrocarbonetos, sendo as águas posteriormente encaminhadas para a fossa estanque.</i></p> <p><i>13.Proceder à drenagem das águas residuais industriais para o separador de hidrocarbonetos efetuando a sua manutenção periódica para remoção e condução a destino final adequado dos hidrocarbonetos e dos sólidos e areias que sedimentem no seu interior.</i></p> <p><i>14.Execução dos separadores de hidrocarbonetos previstos na concepção do sistema de drenagem das águas pluviais. Para além de permitir reduzir a carga poluente afluente à ETAR permitirá conter um eventual derrame acidental."</i></p> <p>Na análise do requerimento apresentado pela Entidade proponente, no qual é solicitado a correção da medida de minimização n.º14, em virtude de o município de Ourém não dispor de ETAR na área de implementação do projeto, a CCDRLVT, enquanto Autoridade de AIA, solicitou parecer à ARH Tejo sobre a matéria em causa.</p>
----------------------	--

	<p>A apreciação efectuada pela ARH Tejo, considera que a medida de minimização n.º14 pode ser retirada da DIA, uma vez que a mesma se encontra salvaguardada através da condicionante n.º6 e medidas de minimização n.º11 e n.º13, acima referidas.</p> <p>Face ao exposto, a CCDRLVT, considera que se deverá atender à solicitação da Entidade proponente, propondo que seja excluída da DIA, a medida de minimização n.º14.</p>
--	--

<p><b>Alteração da DIA:</b></p>	<p>Em face do exposto, emite-se a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto "Fábrica de Cal de Microlíme":</p> <p><b><u>Eliminação da medida de minimização a seguir transcrita:</u></b></p> <p><i>" 14. Execução dos separadores de hidrocarbonetos previstos na concepção do sistema de drenagem das águas pluviais. Para além de permitir reduzir a carga poluente afluente à ETAR permitirá conter um eventual derrame acidental. "</i></p> <p>A alteração a que agora se procede não exclui as restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização preconizados na Declaração de Impacte Ambiental.</p>
---------------------------------	--

<p><b>Assinatura:</b></p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
---------------------------	--